



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBERATIVO E FISCAL, QUADRIÊNIO 2022/2025.

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento de Eleições, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação Atlética Banco do Brasil- Salvador, convoca todos os associados (efetivos, parentes, comunitários e beneméritos), com direito a voto, para participação no processo de eleição para Presidente e Vice Presidentes do Conselho de Administração; e membros integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para a gestão **2022/2025**.

Conforme previsto no Estatuto Social da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB/Salvador/BA, podem votar e serem votados os associados efetivos, parentes, comunitários e beneméritos, desde que em dia com suas obrigações para com a AABB/Salvador/BA.

De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições da AABB/Salvador/BA, a inscrição das chapas deverá ser realizada dentro do prazo previsto neste edital, "mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando a relação de todos os componentes (titulares e suplentes) e respectivos cargos a que concorrem com as devidas assinaturas de autorização, bem como acompanhadas de cópias de toda a documentação comprobatória de identificação e não estarem enquadrados nos dispositivos elencados no artigo 37 e incisos do Estatuto Social da AABB Salvador-Bahia.

Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa ou cargo.

Os membros do **Conselho Deliberativo**, serão eleitos em número de **12 (doze) titulares e 04 (quatro) suplentes**, na forma estabelecida no art. 16 do Estatuto, tendo em vista que até o dia **27 de agosto de 2021**, data em que antecede o dia designado para as eleições, em 90 (noventa) dias, (art. 14 do Regulamento das Eleições), sabendo-se que o número de associados da AABB/Salvador/BA, com direito a voto, perfaz o total de **1.964 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro)**.

Os membros do **Conselho Fiscal**, serão em número de **03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes**, sendo **02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos por voto direto e 01 (um) efetivo e 01 (um)**

suplente indicados pelo Banco do Brasil (art. 25, inc. II, do Estatuto Social).

Desta forma, a **AABB/Salvador/BA**, por intermédio da Comissão Eleitoral, convoca todos os associados para participarem das eleições para **Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração; e membros integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal**, para a gestão **2022/2025**, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Eleição de Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração e dos membros integrantes do Conselho Deliberativo e do Fiscal: **27/11/2021 até 28/11/2021;**

2. Os associados com direito a voto poderão exercer esse direito no seguinte local, data e horário: nos dias **27 a 28/11/2021**, na sede da **AABB/Salvador/BA, situada à Rua Deputado Paulo Jackson, nº 869, Piatã, Salvador-Bahia-CEP:41.650-020**, no horário das **08:00 às 17:00 horas;**

3. Período para inscrição das chapas: de **05/10/2021 a 27/10/2021;**

4. Informamos que o Estatuto Social da AABB, o Regulamento das Eleições bem como o formulário de requerimento para as inscrições das Chapas encontra-se a disposição dos Associados na secretaria da AABB-Salvador;

5. As inscrições deverão se efetuadas na Secretaria da AABB-Salvador no horário normal de expediente, das **08:00 às 17:00 hs**, observando-se o prazo acima estabelecido, em duas vias + conteúdo em cópia digital, que depois de protocolada com data e hora de recepção, uma será devolvida ao responsável pela Chapa ou seu preposto;

6. O conteúdo da cópia digital também deverá ser enviado simultaneamente para o endereço de e-mail: [**comissaoeleitoralaabb2021@gmail.com;**](mailto:comissaoeleitoralaabb2021@gmail.com)

7. Divulgação do deferimento das inscrições: 02 (dois) dias úteis após a apresentação do requerimento e envio de cópia digital de que trata o art. 10 do Regulamento de Eleições;

8. A propaganda oficial das chapas concorrentes só será permitida após a homologação da chapa;

9. A apuração definitiva da contagem dos votos válidos ocorrerá tão logo que se encerre o recebimento dos votos, no dia **28/11/2021 às 17:00 hs.**

Salvador, 04 de outubro de 2021



Eduardo José Bombinho de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral